



**DECRETO Nº 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2012 QUE TRATA DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e nos termos do disposto no art. 37, XXI, *in fine* da Constituição Federal e art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 22, de 2012, inclusive seu parágrafo único, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Na contratação de obras, prestação de serviços e aquisição de bens com entregas parceladas efetuadas no âmbito da administração direta do Município em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser exigida a prestação de garantia contratual.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no “*caput*” deste artigo, as contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação e as contratações emergenciais.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

8



**Art. 3º** Revogam-se todas disposições em contrário.

Cariacica, 16 de setembro de 2020.



**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 15.492/2020

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Cariacica, 15 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2012 QUE TRATA DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e nos termos do disposto no art. 37, XXI, in fine da Constituição Federal e art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 22, de 2012, inclusive seu parágrafo único, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Na contratação de obras, prestação de serviços e aquisição de bens com entregas parceladas efetuadas no âmbito da administração direta do Município em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser exigida a prestação de garantia contratual.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, as contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação e as contratações emergenciais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 307, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5.339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença sem Vencimentos concedida através da Portaria/GP/Nº/342/2018, afeto ao processo nº 32.842/2018, à servidora estatutária Larissa Mezadre Pompermayer – matrícula nº 112.413-1, ocupante do cargo de AMNS I - Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 309, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

SUSPENDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160, §2º da Lei Complementar nº 029/2010, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria/GP/Nº/248/2018, concernente ao processo nº 25.839/2018, da servidora estatutária Sandra Noelia da Silva Souza – matrícula nº 100.796-5, ocupante do cargo de MaPA – III Bloco Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 310, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o Art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Ivanete Borges de Barros – matrícula nº 35.937-3, ocupante do cargo de MaPB - III Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 07 (sete) meses e 02 (dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 312, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

DECLARA A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)